



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 06/2021

Local: reunião realizada por videoconferência – plataforma Webex

Data da Reunião Ordinária: 22/03/2021

Início da Reunião: 15,15 horas

Términus da Reunião: 15,45 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 08 de março de 2021 (ata n.º 05).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.3.1. Participação Financeira do Município no âmbito de aquisição de material Covid-19 pela CIM-RC – Aprovar em minuta.

1.1.3.2. Comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho nos projetos intermunicipais da CIM Região de Coimbra – Aprovar em minuta.

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

2.2.1.1. Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR - Corte de tráfego na Rua Dr. José Galvão – Ratificação.

2.2.1.2. Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho - relatório final/intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato – Aprovar em minuta.

2.2.1.3. Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR) - Fase V - UP 11 (Vala da Cova) - Liberação de Caução (Final do 5º Ano - Receção definitiva) - Aprovar em minuta.

2.2.1.4. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de Arazede, Carapinheira, Liceia, Meãs e Tentúgal – Levantamento da suspensão da obra – Ratificação.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.3.1. Adesão ao Programa Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude – Aprovar em minuta.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 22*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas quinze horas e quinze minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MARÇO DE 2021 (ATA N.º 05)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 08 março de 2021 (Ata n.º 05), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- O Vereador Alexandre Leal, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara prestou várias informações relativas à situação da COVID-19 no Concelho de Montemor-o-Velho, nomeadamente o número de casos totais e casos ativos e Vacinação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DA VEREADORA DULCE FERREIRA** -----

----- **Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra e disse: “Queria apenas cumprimentar todos e desejar um bom desenvolvimento para os trabalhos da nossa reunião.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL** -----

----- **Primeira** – O Vereador Alexandre Leal usou da palavra e disse: “Relativamente ao Plano de Recuperação e Resiliência, eu não estive na última reunião e queria perceber vários assuntos que vieram a público, nomeadamente, no que diz respeito a este plano, se foram enviados contributos do Município de Montemor. Um dos exemplos é no que diz respeito às acessibilidades que não temos neste momento e que no imediato já nos causam bastante transtorno.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 22

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: “Como é sabido eu já reclamei essa situação, como também já dei essa informação, consta de uma Resolução do Conselho de Ministros a solução do problema da margem esquerda. -----

----- Neste momento em termos de orçamentos não existe verba, estão a ser feitos projetos e eu também quero perceber o que é que se vai passar em relação a esta variante que estamos a falar. -----

----- De qualquer forma eu quero dar nota ao senhor Vereador que até ao final deste mandato ainda poderemos ter novidades acerca deste assunto, sendo certo que sem camiões e por isso também já estou a tentar uma vez por todas a começar a resolver o problema.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- ORDEM DO DIA-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)**-----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)**-----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.**-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 16 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.101.910,21€ (três milhões, cento e um mil, novecentos e dez euros e vinte e um cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 133.307,30€ (cento e trinta e três mil, trezentos e sete euros e trinta cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 22

----- 1.1.3.1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO -
----- NO ÂMBITO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL COVID-19 PELA
----- CIM-RC – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Tendo por base os seguintes considerandos: -----

----- - Considerando a pandemia COVID-19 está a motivar um aumento exponencial de casos em todo o mundo, sendo que em situações excecionais sejam tomadas medidas, igualmente, excecionais; -----

----- - Considerando que deverão ser tomadas medidas, com vista a defender a saúde pública e a proteger a saúde dos cidadãos e da comunidade face à probabilidade de propagação do novo coronavírus; -----

----- - Considerando que foi identificada, na reunião realizada em 23 de março, pela Comissão Distrital de Proteção Civil do Distrito de Coimbra a manifesta falta de equipamentos de proteção individual para os profissionais expostos ao risco de contrair o COVID-19 na Região de Coimbra; -----

----- - Considerando que foram apresentadas recomendações, nomeadamente a aquisição de EPI e de material de desinfeção através da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, bem como a criação de uma base de apoio logístico para distribuição do material pelos Municípios associados; -----

----- - Considerando que no sentido de operacionalizar estas recomendações, deu-se início à agregação das necessidades apresentadas pelos municípios e à aquisição conjunta de bens e serviços, bem como a criação de uma plataforma de gestão de stocks, criação de uma reserva estratégica e montagem de uma base logística regional no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho; -----

----- - Considerando as quantidades já recolhidas pelos Municípios e valores relativos aos custos com a plataforma de gestão de stocks e a constituição de reserva estratégica, bem como as declarações de entrega de material por parte de colaborador do Município. -----

----- - Considerando que a distribuição do material pelos municípios é efetuada com base no índice de coesão territorial, e sendo os custos associados à plataforma de Gestão -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 22

de Stocks bem como à constituição de reserva estratégica repartido de igual forma pelos 19 municípios; -----

----- Considerando as quantidades recolhidas pelos Municípios de acordo com e-mail anexo; -----

----- Face do exposto, e de acordo com os valores solicitados pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, propõe que a Câmara delibere autorizar a comparticipação financeira do Município no montante de 612,51€, referente ao material fornecido para fazer à pandemia COVID-19. -----

----- Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, o qual se anexa à presente informação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar a comparticipação financeira do Município no montante de 612,51€, referente ao material fornecido para fazer à pandemia COVID-19. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.1.3.2. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO -**
 ----- **DE MONTEMOR-O-VELHO NOS PROJETOS** -----
 ----- **INTERMUNICIPAIS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA –** -----
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito da Comparticipação Financeira devida por parte dos Municípios para as Candidaturas promovidas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, informa-se que o Município de Montemor-o-Velho deverá participar com o valor de 7.871,55€ (de acordo com quadro infra). -----

Projectos Intermunicipais	Comparticipação Financeira do Município	
	corrente	capital
Brigada Sapadores Florestais - componente fixa	5.052,64 €	
PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária	2.818,91 €	
TOTAL	7.871,55 €	0,00 €

7
f**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 março, 22*

-----Mais se informa que este valor diz respeito aos 0,0544 (Índice de Coesão Territorial) do valor dos 15% do total da despesa da contrapartida pública nacional, referente às candidaturas supramencionadas.-----

-----Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, o qual se anexa à presente informação.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 7.871,55€ no âmbito das referidas candidaturas.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 7.871,55€ no âmbito das candidaturas acima referidas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----

----- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

----- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)-----

----- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)-----

----- 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)-----

----- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)-----

----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)-----

----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)-----

----- 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----

----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS -----
 ----- PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E--
 ----- SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO---
 ----- DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 22

----- DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 03 e 16 de março de 2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 2.2.1.1. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – REABILITAÇÃO

----- DO EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR - CORTE DE TRÁFEGO NA ----

----- RUA DR. JOSÉ GALVÃO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento dos trabalhos da empreitada em epígrafe, vem o empreiteiro adjudicatário solicitar o fecho da Rua Dr. José Galvão, para efeitos de betonagem dos elementos da superestrutura (vigas e pavimento do piso 1) do edifício com recurso a um camião bomba de betão e camião betoneira que ocupa toda a faixa de rodagem. ----- É pretensão do empreiteiro que este fecho de rua e conseqüente desvio de tráfego com efeitos a partir de 12/03/2021 num período contínuo desde 13.00 até às 18.00. verificando a restrição de utilização da faixa de circulação rodoviária entre os entroncamentos da Praça da República e Rua das Parreiras... -----*

----- *Tratando-se de uma rua com sentido único de circulação e pese embora seja prejudicial para o comércio local, esta é a única possibilidade que apresenta garantia de todas as condições de segurança para a realização desta atividade minimizado o risco para os moradores locais e para transeuntes... -----*

9
J**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 março, 22*

----- Junta-se em anexo o plano de sinalização temporária rodoviária a implementar na rua para operar o desvio de tráfego nos diferentes locais de entrada/saída.-----

----- Feita a análise ao exposto, valido tecnicamente o documento junto em anexo e informo que o mesmo apresenta condições para ser submetido ao órgão competente para aprovação. -----

----- Face ao exposto, proponho notificação em conformidade às entidades do concelho, nomeadamente, Guarda Nacional Republicana, Bombeiros e transportadoras do concelho. -----

----- Proponho ainda a divulgação da informação no site do município ou em outros canais de comunicação para sensibilização da população.” -----

----- A Exma. Sra. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo concordou com a informação dos Serviços e propôs que, por forma a não comprometer o andamento dos trabalhos fosse de imediato aprovado o desvio de tráfego com efeitos no dia 12/03/2021 num período contínuo desde as 13.00 até às 18.00. Mais propôs a remessa do assunto a reunião do Executivo Municipal para ratificação. -----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 09/03/2021: “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião da Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 09/03/2021. -----

----- 2.2.1.2. SINALIZAÇÃO - RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE ---
----- MONTEMOR-O-VELHO - RELATÓRIO FINAL/INTENÇÃO DE
----- ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO
----- - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I-Introdução-----

----- Concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19º, do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de outubro e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 22

42/2017, de 30 de novembro, tendo sido publicado o Anúncio do Procedimento nº 12161/2020, na II Série do DR nº 209 de 27 de outubro de 2020. -----

----- O preço base de abertura do procedimento foi de 517.548,00 €, sendo o período de vigência do contrato de 120 dias. -----

----- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço conforme consta do ponto 19.1 do Programa do Concurso. -----

----- II- Análise da proposta -----

----- Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação da obra. -----

----- III-Proposta de Adjudicação -----

----- Tendo presente a análise efetuada pelo júri, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução nº 86/2011, de 11 de abril, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -----

- • A proposta e todos os documentos nela contidos; -----*
- • O relatório final; -----*
- • a adjudicação à empresa Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A, pelo montante de 279.911,14 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----*
- • Minuta do contrato; -----*
- • a notificação da adjudicação ao concorrente, notificando ainda para, querendo pronunciar-se sobre a minuta do contrato de acordo com o ponto 27 do Programa de Concurso; -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 22

----- • a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 25 do Programa de Concurso.-----

----- • a notificação do adjudicatário para no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual, no montante de 13.995,56 €. -----

----- IV-Minuta do contrato-----

----- Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77 conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar.” --

----- Em aditamento à informação dos serviços a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, propôs que fosse nomeado Diretor de Fiscalização, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 344º do DL 111-B/2017 de 31 de agosto o Técnico António Quinteiro, sendo o mesmo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Eng.º Emanuel Marques. -----

----- Mais propôs, que fosse nomeado Gestor de contrato, de acordo com o preceituado no art.º 290º-A, do DL 111-B/2017 de 31 de agosto, o Eng.º Emanuel Marques. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- Um – Aprovar a proposta e todos os documentos nela contidos e o relatório final;

----- Dois - A adjudicação à empresa Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A, pelo montante de 279.911,14 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

----- Três - Aprovar a minuta do contrato, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Quatro - Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário e da minuta do contrato, para pronúncia no prazo de cinco dias; -----

----- Cinco - Aprovar a notificação ao adjudicatário para apresentação, no prazo de cinco dias, dos documentos de habilitação, constantes do ponto 25 do Programa de Concurso; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 22*

----- Seis - Aprovar a notificação ao adjudicatário para, no prazo de dez dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual, no montante de 13.995,56 €;-----

----- Sete - Nomear como diretor de fiscalização o Técnico António Quinteiro e em sua substituição o Eng.º Emanuel Marques conforme determina o art.º 344º do DL 111-B/2017 de 31 de agosto;-----

----- Oito - Nomear como Gestor de contrato o Eng.º Emanuel Marques, com o preceituado no art.º 290º-A, do DL 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.1.3.CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO (CAR)**
----- **- FASE V - UP 11 (VALA DA COVA) - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO**
----- **(FINAL DO 5º ANO - RECEÇÃO DEFINITIVA) - APROVAR EM**
----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“A obra mencionada em epígrafe foi recebida parcialmente em 02/07/2013 e foram recebidos provisoriamente os restantes trabalhos em 03/08/2015.*-----

----- *Na sequência do exposto acima e restantes antecedentes, veio empresa adjudicatária solicitar a vistoria para efeitos de receção definitiva e liberação de caução.*

----- *Da vistoria ocorrida em 18/11/2020, foi elaborado um auto de vistoria com obrigatoriedade de correção de defeitos pelo empreiteiro, que à data já se encontram corrigidos.*-----

----- *Dado que a obra à presente data não apresenta qualquer deficiência poder-se-á receber definitivamente e proceder à liberação da restante caução, com base o estipulado n.º 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.*-----

----- *Deve ser elaborado o respetivo auto de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 398.º do CCP.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar receber definitivamente a empreitada em epígrafe e proceder à liberação da restante caução, com base o estipulado n.º 5 do artigo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 22

295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.1.4. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----**
----- **ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIAS**
----- **DE ARAZEDE, CARAPINHEIRA, LICEIA, MEÃS E TENTÚGAL –**
----- **LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DA OBRA – -----**
----- **RATIFICAÇÃO. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Como é do conhecimento de V. Eª a obra referenciada em epigrafe encontra-se suspensa devido às condições climatéricas adversas, que se fizeram sentir recentemente e que desaconselhavam a execução da sinalização horizontal na obra. -----*

----- *Dado que se encontram ultrapassadas as condições que levaram a suspensão e que se verificam as condições necessárias para a sua boa execução, propõe-se que seja superiormente levantada a suspensão da obra. -----*

----- *a) Do levantamento da suspensão dos trabalhos atrás mencionados, conforme estipula o nº 1 do art.º 298 do CCP, entendendo-se conceder a empresa adjudicatária da obra uma prorrogação de prazo adicional de dois dias nos termos do nº 2 do mesmo art.º 298º, atendendo ao tipo de trabalhos e executar. -----*

----- *b) Nesse sentido o prazo de execução da obra deverá recomeçar a contar a partir de 15-03-2021, inclusive.” -----*

----- A Sr.ª Diretora de Departamento em 15/03/2021, proferiu despacho de concordância e propôs que de imediato e por forma a não comprometer o andamento dos trabalhos fosse levantada a suspensão da obra nos termos propostos pelos Serviços, e notificado o empreiteiro adjudicatário para apresentação de plano de trabalhos e cronograma financeiro que reflita o novo prazo da obra. Mais propôs remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara em 15/03/2021 proferiu o seguinte despacho: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 22

----- “Face à informação dos serviços, determino: 1. Levantar de imediato a suspensão da obra nos termos propostos pelos Serviços por forma a não comprometer o andamento dos trabalhos; 2. Notificar o empreiteiro adjudicatário para apresentação de plano de trabalhos e cronograma financeiro que reflita o novo prazo da obra; 3. À reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 15/03/2021. -----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)-----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)-----

----- 3.3.1. ADESÃO AO PROGRAMA REDE NACIONAL DE -----
----- MUNICÍPIOS AMIGOS DA JUVENTUDE – APROVAR EM---
----- MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Fundada em 1996, a Federação Nacional de Associações Juvenis é uma estrutura representativa do movimento associativo juvenil, cuja missão assenta em 3 pontos:-----

----- 1) Representar as associações juvenis junto dos poderes públicos e políticos, defendendo os interesses, aspirações e necessidades dos/as jovens e do movimento associativo juvenil;-----

----- 2) Promover o associativismo enquanto instrumento da participação ativa dos jovens na vida das suas comunidades;-----

----- 3) Estimular a educação cívica e associativa da Juventude e promover experiências de intercâmbio local, regional, nacional e internacional. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 22

----- Em 2019 esta Rede decide sistematizar e consolidar o trabalho e conhecimento adquirido até ao momento através do trabalho em proximidade e parceria com os jovens e o poder local e cria a plataforma da Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude.

----- Esta plataforma potenciadora do contato entre o movimento associativo juvenil e o poder local permite a implementação de reais políticas de juventude através de uma abordagem inovadora na forma de encarar as questões da participação jovem. -----

----- O principal objetivo deste programa é a partilha de boas práticas, a criação de estratégias e a promoção de sinergias associativas municipais. -----

----- Ao aderirem a esta Rede os Municípios comprometem-se a implementar e impulsionar políticas amigas da Juventude, que vão de encontro aos reais interesses dos jovens do Município. Esta políticas deverão assentar numa linha condutora e que tenha em consideração quer os interesses dos jovens e do seu movimento associativo e da autarquia. -----

----- Sendo a Juventude uma prioridade para o Município de Montemor-o-Velho e tendo vindo a desenvolver ações concertadas no sentido de aproximar os jovens do município e melhorar a sua vivência no mesmo, a adesão a esta Rede traria não só o reconhecimento deste trabalho, mas também proporcionaria novas ferramentas para continuar e evoluir o seu trabalho de uma forma sustentável e direcionada. -----

----- As vantagens desta adesão são: -----

----- a) Acesso a uma rede nacional com partilha de boas práticas municipais em matérias de políticas de juventude; -----

----- b) Rede de sinergias, contatos e partilha de informação privilegiada num grupo restrito; -----

----- c) Participação prioritária e acesso a seminários e cimeiras sobre "Associativismo e Juventude" assente em processos de educação não formal e diálogo jovem; -----

----- d) Acesso ao "Selo de Município Amigo da Juventude", personalizado a cada Município, símbolo e garantia de uma autarquia que privilegia e se preocupa com os seus jovens. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 22

----- Para aderir, e numa primeira fase, basta o preenchimento do formulário em anexo e assumir o compromisso de ser um Município com políticas amigas da Juventude.

----- No final de cada ano, o Município deverá possuir 3 dos critérios abaixo descritos para ser associado por mais um ano ou 5 para lhe ser atribuído o “Selo de Município Amigo da Juventude”:

----- . Conselho Municipal da Juventude; -----

----- . Plano Municipal da Juventude; -----

----- . Apoio direto ao associativismo juvenil; -----

----- . Políticas de apoio à iniciativa jovem (talento e empreendedorismo); -----

----- . Pelouro da Juventude; -----

----- . Divisão da Juventude com Técnicos/as da Juventude; -----

----- . Plano de investimento no setor da Juventude (ex.: rúbrica no orçamento municipal para a Juventude); -----

----- . Mecanismos/Ferramentas de co-gestão (ex.: orçamento participativo jovem); --

----- . Espaço para as associações e projetos jovens (ex.: Casa de Associações ou Centros de Juventude). -----

----- Face ao supra exposto propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal autorize a adesão do Município de Montemor-o-Velho ao Programa Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude e que a mesma seja presente a Reunião da Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar a adesão do Município de Montemor-o-Velho ao Programa Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)** -----

----- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 22

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO
ESTRATÉGICO (EMIIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL
(UALUSA) -----

----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR) -----

----- A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO,
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI) -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e quarenta e cinco
minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se
elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques
Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 03/03/2021
a 16/03/2021

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
2021/450.30.502/3	Certidão toponímia	José Manuel dos Santos Branco	Tentúgal	X		02/03/2021	02/03/2021	0	
01/2018/134	Arquitetura	Francisca Pimenta Batista	Tentúgal	X		25/02/2021	03/03/2021	8	
2021/450.30.003/50	Certidão	Sérgio Manuel de Oliveira Teixeira	Liceia	X		26/02/2021	03/03/2021	7	
03/2021/22	Autorização Utilização	Arcindo Manuel S. Franco Rodrigues Noro	Pereira	X		26/02/2021	05/03/2021	9	
06/2021/35	Cert. Inexigibilidade AU	Susana Maria Ramos Azenha	Liceia	X		08/02/2021	05/03/2021	27	
01/2019/121	Final + EDP	Maria do Carmo Teixeira Serralheiro Dias	Tentúgal	X		11/02/2021	08/03/2021	27	
01/2019/42	Final + EDP	José Manuel Seixas	UFMMVG	X		26/02/2021	08/03/2021	12	
03/2021/11	Autorização Utilização	Paulo Alexandre Angelo Pessoa	Arazede	X		03/03/2021	08/03/2021	5	
01/2021/130	Final	Gonçalo Jorge Tralhão	Santo Varão	X		25/02/2021	08/03/2021	13	
01/2018/138	Prorrogação da licença	Predigandaresa, Lda.	Arazede	X		03/03/2021	08/03/2021	5	
01/2020/36	Alvará de licença	José Tiago Jesus Cardoso Rodrigues	Arazede	X		04/03/2021	08/03/2021	4	
01/2021/48	Final	João Pedro Gonçalves de Carvalho	Arazede	X		03/03/2021	11/03/2021	8	
01/2018/131	Alvará de licença	Ivan António Domingos Rama Maganão	Carapinheira	X		05/03/2021	11/03/2021	6	
06/2021/14	Cert. Inexigibilidade AU	José Rasteiro Batista	Pereira	X		19/02/2021	11/03/2021	22	
06/2021/65	Cert. Inexigibilidade AU	Fernando Henrique Pereira Ferreira Grama	Arazede	X		11/03/2021	11/03/2021	0	
2021/400.10.608/8	Número Policia	Junta Freguesia de Meãs	Meãs	X		09/03/2021	12/03/2021	3	
2021/400.10.608/9	Número Policia	Junta Freguesia de Arazede	Arazede	X		10/03/2021	12/03/2021	2	
2021/400.10.608/10	Número Policia	Pedro Nobre Monteiro	Carapinheira	X		09/03/2021	12/03/2021	3	
01/2016/16	Prorrogação da licença	José Filipe Marques Monteiro	Arazede	X		11/03/2021	15/03/2021	4	
06/2021/40	Certidão PH	Francisco Miguel Marques Aveiro	UFMMVG	X		11/03/2021	15/03/2021	4	
06/2021/55	Certidão destaque	Ana Luisa da Silva Alves Carvalho	Pereira	X		26/02/2021	15/03/2021	19	

Nº total de decisões de deferimento	21
Nº total de decisões de indeferimento	0
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	70

PRAZOS MÉDIOS

9,0

#DIV/O!

4.

4
Ω.

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2021

CONTRATO DE EMPREITADA, POR CONCURSO PÚBLICO, DE “SINALIZAÇÃO – RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE MONTEMOR-O-VELHO” _____

_____ VALOR DO ACTO: €279.911,14+ IVA

_____ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: FERNANDO L. GASPAS – SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Estrada Nacional 249-4, Trajouce – 2785-034 São Domingos de Rana, registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa colectiva **502 042 044**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 26-08-2008 e válida até 11-12-2021, com o código de acesso: **6581-6827-5225**, representada neste acto por **Fernando António de Almeida Coimbra Gaspar**, portador do nº de Contribuinte Fiscal **128 980 141**, com domicílio profissional na Estrada Nacional 249-4, Trajouce – 2785-034 São Domingos de Rana, que outorga na qualidade de Procurador da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe são conferidos pela Procuração do Conselho de Administração, com data de 03 de Outubro de 2019. _____

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de --- de ----- do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por concurso público e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do segundo outorgante a empreitada de “**Sinalização – Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho**“, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo

4
7

programa de concurso e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como Gestor do Contrato da presente empreitada, e em nome da Entidade Adjudicante, a(o) -----, nomeado(a) por deliberação do Executivo Municipal de ---- de ----- do corrente ano. _____

2. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art.º 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, durante a execução da empreitada objecto do presente contrato, a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, será representada pelo(a) -----, nomeado(a) director(a) de fiscalização da obra, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo(a) -----.

3. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ---- de ----- do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem por objecto a execução da empreitada de “**Sinalização – Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho**”, que tem por objeto principal a execução de pinturas rodoviárias nos locais indicados no mapa de quantidades, ficando estas obras sujeitas às Disposições Gerais, Especificações Técnicas e outras, constantes do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ **2ª. Prazo de execução:** _____

1. - O empreiteiro obriga-se a: _____

a) - Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado; _____

b) - Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; _____

4
4.

c) - Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **120 dias**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. _____

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. _____

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização. _

4- Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1. _____

____ **3ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:** _____

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia constante da sua proposta acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato. _____

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais. _____

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura. _____

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. _____

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. _____

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a

respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. _____

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. _____

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. _____

9 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de: _____

a) - Modificação objetiva do contrato; _____

b) - Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; _____

c) - Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato.

____ **4ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: --; funcional: --- e económica: -----** — _____, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): -----/2021, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2021, sob o **Código de GOP: objectivo -; programa ---; projecto -----; acção ----** - -----, de acordo com o documento atrás referido. _____

____ A despesa de **€279.911,14 + IVA**, fica a cabimentar em rubrica do Orçamento para o Ano Económico de 2021. _____

____ **5ª. Caução:** _____

1 - Em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. _____

2- A dedução prevista no número anterior pode, a todo o tempo, ser substituída por depósito em dinheiro ou títulos, garantia bancária ou seguro caução, nos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior. _____

_____ **6ª. Obrigações gerais:** _____

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. _____

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros. _____

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. _____

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano. _____

_____ **7ª. Outros encargos do empreiteiro:** _____

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; _____

2 - Se no decurso da obra se verificarem quaisquer danos nas infraestruturas existentes, ou edifícios, serventias ou terrenos confinantes com a mesma compete ao adjudicatário realizar todos os trabalhos necessários à reposição das condições iniciais. _____

_____ **8ª. Resolução do contrato pelo dono da obra:** _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e dos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao empreiteiro; _____

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais; _____

4
2

- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra; _____
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato; _____
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP; _____
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado; _____
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente; _____
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho; _____
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra; _____
- k) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra; _____
- l) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução; _____
- m) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público; _____
- n) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP; _____
- o) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP; _____

p) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado. _____

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas; _____

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos. _____

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância. _____

____ **9ª. Resolução do contrato pelo empreiteiro:** _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e nos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o empreiteiro pode resolver o Contrato nas situações: _____

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; _____

b) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao dono da obra; _____

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros; _____

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do Contrato; _____

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato; _____

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do Contrato por facto não imputável ao empreiteiro; _____

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados; _____

h) Se a suspensão da empreitada se mantiver: _____

- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior; _____

- Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra. _____

i) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual; _____

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença; _____

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem; _____

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. _____

____ **10ª. Subcontratação e cessão da posição contratual:** _____

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas nos documentos de habilitação, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. _____

2 - A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. _____

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços. _____

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra. _____

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre

os subcontratados e terceiros. _____

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. _____

7 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP. _____

____ **11.º Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal agregado e/ou de Círculo da área de circunscrição geográfica da entidade adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____